LEI Nº 6.288, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o "Prêmio João Carlos Alves" do direito humano à alimentação adequada, no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 3.389/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Institui no município de Mauá o "Prêmio João Carlos Alves" do direito humano à alimentação adequada, a ser concedido anualmente com a finalidade de identificar, certificar e premiar iniciativas das organizações e entidades da sociedade civil que se destacam e contribuem para o acesso à alimentação e as boas práticas em segurança alimentar e nutricional, no município de Mauá.

Parágrafo único. Podem concorrer ao prêmio:

I - instituições governamentais e não governamentais situadas no município de Mauá que atuam diretamente com:
a) produção e distribuição de alimentos saudáveis e sustentáveis;
b) projetos de educação alimentar e nutricional;
c) combate ao desperdício de alimentos;
d) apoio a populações em situação de vulnerabilidade;
e) ações voltadas à implantação e fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN).

Art. 2º A entrega das premiações poderá ser efetivada no encerramento da comemoração da Semana Municipal da Alimentação de cada ano.

Art. 3º Ficará a critério do poder executivo a organização das atividades para a consecução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 6.288, DE 26 DE MAIO DE 2025

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

HELIO TOMAZ ROCHA
Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/